



LEI Nº 490/2019

**EMENTA:** Altera o artigo 6º da Lei Nº 108/2001 e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei 518/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Nº 108/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Conselho integra a estrutura da Secretaria de Assistência Social e é composto de seis membros efetivos sendo:"

**-Governates(03)**

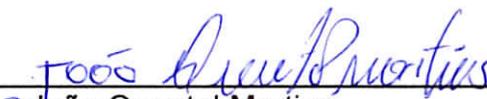
- 01-Representante da Secretaria de Assistência Social;
- 01-Representante da Secretaria de Saúde;
- 01-Representante da Secretaria de Educação;

**-Não Governamentais(03)**

- 01-Representante do Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cedro-PE (CONDEMCE)
- 01-Representante da Amigos de Maria Clara - AMICLARA
- 01-Representante dos Amigos Guanelianos (usuários idosos vinculados ao grupo).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cedro, 22 / 10 /2019.

  
\_\_\_\_\_  
João Quental Martins  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Nº 490/2019, que Altera o artigo 6º da Lei Nº 108/2001 e dá outras providências, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro – PE no dia 22 de outubro de 2019.

Cedro, 22 de outubro 2019.

Aldenir Raimundo dos Santos  
Secretário de Planejamento e Administração